

EDITAL Nº 01/2018 de 02 de janeiro de 2018
PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA SISU/UFRB
EDIÇÃO 1/2018

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, considerando o disposto nas Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, nos Decretos nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e nº 9034, de 20 de abril de 2017, nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, nº 21, de 05 de novembro de 2012 e n.º 09, de 05 de maio de 2017, o que estabelece as Resoluções CONSUNI nº 05/2012 e 04/2017, as Resoluções CONAC nº 17/2014 e 51/2017 e a Portaria 780/2017, torna público que a seleção de estudantes para provimento de 900 vagas nos cursos de graduação presencial oferecidos pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB para ingresso no semestre 2018.1 utilizará o processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, referente à primeira edição de 2018, em conformidade com o Termo de Adesão ao SiSU firmado entre a UFRB e o MEC/Secretaria de Educação Superior – SESu, publicado no sítio eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel e o Edital n.º 107/2017 do MEC, publicado no DOU em 05 de dezembro de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O acesso aos cursos de graduação da UFRB, objeto deste Edital, para o semestre 2018.1, dar-se-á exclusivamente a partir das notas obtidas pelos/as candidatos/as que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem referente ao ano de 2017 e que, cumulativamente tenha obtido nota acima de zero na prova de redação e demais áreas de conhecimento.
- 1.2.** Os/as estudantes interessados/as em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão ao SiSU desta instituição.
 - 1.2.1.** As vagas, constantes no Termo de Adesão e republicadas no Anexo I deste edital, serão ocupadas por meio do processo seletivo do SiSU e das condições estabelecidas neste edital. O referido Termo de Adesão está disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 1.3.** A inscrição do/a CANDIDATO/A no processo seletivo do Sisu implicará:
 - 1.3.1.** a concordância expressa e irretratável com o disposto nesse edital; e
 - 1.3.2.** o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2017 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação na primeira edição de 2018 do Sisu.

1.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do Núcleo de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

2. DAS VAGAS¹ (Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei n.º 13.409/2016 e Resolução Conac n.º 017/2014):

2.1. Ao se inscrever no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2018, o/a candidato/a poderá optar por concorrer:

I. Às vagas de ampla concorrência - **AC**;

II. Às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409 de 2016, observada a regulamentação em vigor, sendo:

a. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1**;

b. Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1D**;

c. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2**;

d. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2D**;

e. Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3**;

f. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3D**;

g. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4**;

h. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4D**.

III. Aos candidatos surdos é facultado concorrer às vagas reservadas no curso de Letras (Libras/Língua Estrangeira), conforme especificado na Resolução Conac n.º 017/2014 – **A1**.

¹ Os códigos das modalidades de vagas AC, L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4, L4D e A1 equivalem, respectivamente, aos códigos A0, L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6, L14 e V787 do Termo de Adesão do SiSU 2018.1.

2.2. A distribuição do quantitativo de vagas ofertadas neste processo seletivo, de acordo com o enquadramento da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016), está especificada no **Anexo I** deste Edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

3.1. Após o período de inscrição, o/a candidato/a será classificado/a na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, observando o limite de vagas disponíveis na UFRB, curso e turno, bem como, modalidade de concorrência, conforme descrito no Termo de Adesão.

3.2. Os/as candidatos/as serão selecionados/as e classificados/as na única chamada regular do SiSU conforme o disposto no item 3.1 deste edital.

3.3. A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB, em especial aqueles previstos na Lei nº. 12.711/2012 e regulamentação em vigor.

4. DA LISTA DE ESPERA

4.1. As vagas eventualmente remanescentes após a chamada regular do processo seletivo serão preenchidas, prioritariamente, pelos/as candidatos/as que constarem na Lista de Espera do SiSU 2018.1.

4.2. Para constar na Lista de Espera SISU/UFRB, o/a candidato/a deverá confirmar, no site <http://sisu.mec.gov.br/>, seu interesse na vaga durante o período especificado no Edital nº 107, de 05 de dezembro de 2017, da Secretaria de Educação Superior – SESu.

4.2.1. A UFRB divulgará oportunamente, o Edital da Lista de Espera/Cadastro Seletivo contendo os procedimentos para o preenchimento das vagas remanescentes a partir da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU.

4.2.1.1. O Edital da Lista de Espera/Cadastro Seletivo da UFRB será publicado, **exclusivamente**, no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel.

4.2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar, no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel, os procedimentos quanto à ocupação das vagas pela Lista de Espera SISU/UFRB 2018.1.

4.2.3. A manifestação de interesse em participar da Lista de Espera e no Cadastro Seletivo, assegura ao/a candidato/a apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

5. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

5.1. O/a candidato/a convocado/a só poderá ser matriculado/a em um único curso da UFRB.

5.2. A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:

- a. **Pré-matrícula:** consiste no registro do/a candidato/a convocado mediante apresentação e entrega de documentos junto à Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC);
- b. **Confirmação de matrícula:** consiste na retirada do comprovante de inscrição em componentes curriculares do semestre e confirmação do vínculo junto ao Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino no qual o/a ingressante realizará o curso.

5.3. A **pré-matrícula** dos/as candidatos/as convocados/as será realizada no **Auditório da Biblioteca Central**, em Cruz das Almas, das 08:00 as 11:30 e 13:30 às 16:30, considerando o período estabelecido no cronograma, disposto no item 8 deste Edital e no Edital n.º 107, de 05 de dezembro de 2017, da Secretaria de Educação Superior – SESu.

5.3.1. A pré-matrícula poderá ser realizada por Procurador/a, desde que legalmente constituído/a e o/a mesmo/a deverá apresentar, além dos documentos alistados no item 7, documento de identificação com foto (original e cópia) e Procuração Pública registrada em cartório, ou particular com firma reconhecida (original), conforme anexo II deste edital.

5.3.2. No caso de pré-matrícula realizada pelos pais não será obrigatória a apresentação da PROCURAÇÃO, entretanto, os mesmos deverão apresentar documento original de identificação com foto, e entregar cópia legível do próprio documento oficial de identificação com foto, o qual ficará retido.

5.3.3. O não comparecimento do/a candidato/a, ou seu/sua procurador/a, à realização da pré-matrícula nos horários e datas estipulados no item 5.3 e cronograma disposto no item 9 deste Edital, ou a não apresentação da documentação e/ou formulários e declarações exigidas impedirá a realização da pré-matrícula nesta Instituição.

5.4. A **confirmação da matrícula** será realizada **somente pelo/a candidato/a** no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do respectivo Centro de Ensino no qual o/a ingressante realizará o curso, de acordo com o horário de funcionamento do setor, conforme cronograma disposto no item 8 deste edital.

5.4.1. Para realizar a confirmação da matrícula, o/a candidato/a registrado/a deverá apresentar documento de identificação com foto.

5.5. O/a candidato/a que realizar a **pré-matrícula** junto a SURRAC, *campus* de Cruz das Almas, e não comparecer ao Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino do curso correspondente, no período a ser estipulado pelo Calendário Acadêmico para a **confirmação da matrícula**, **NÃO TERÁ SUA MATRÍCULA EFETIVADA, PERDENDO AUTOMATICAMENTE O DIREITO À VAGA.**

5.6. De acordo com a Lei n.º 9.394/1996, só poderão ser matriculados/as os/as candidatos/as que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de escolaridade no ato da pré-matrícula, independente do resultado apresentado no Processo Seletivo.

5.7. Políticas Afirmativas: L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D

5.7.1. Os/as candidatos/as convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D**, de acordo com a Lei 12.711/2012, deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do histórico escolar do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.

5.7.1.1. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.7.1.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012).

5.7.2. O/A candidato/a que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os/as candidatos/as que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394 de 20/12/2006), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo/a candidato/a seja mantida por convênio com o Poder Público, convocados/as para ocuparem as vagas reservadas, não terá sua pré-matrícula realizada e **perderá automaticamente o direito à vaga**.

5.7.3. Os candidatos convocados às vagas reservadas de acordo com a Lei 12.711/2012, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio**, pois os certificados não pressupõe a frequência em escola pública, conforme Portaria Normativa MEC n.º 10, de 23 de maio de 2012.

5.8. Políticas Afirmativas: L1, L1D, L2 e L2D

5.8.1. Os/As candidatos convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1, L1D, L2 e L2D** deverão apresentar documentação comprobatória de renda familiar, conforme formulário

Relação de Documentos Recomendados para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal (Portaria Normativa Nº 18/2012).

5.8.1.1. Para os efeitos do disposto neste item, conforme a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa nº 18/2012, considera-se:

- a. Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b. Morador/a: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do/a candidato/a no Sistema de Seleção Unificada (SiSU);
- c. Renda familiar Bruta Mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculadas na forma do disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012.
- d. Renda Familiar Bruta Mensal *Per Capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Artigo 7º, na Portaria Normativa nº 18/2012.

5.8.2. A Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) fará a análise documental e apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, referente à reserva de vagas nas modalidades mencionadas no item 5.8.

5.8.2.1. A apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o item 5.8 deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo/a candidato/a, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do/a candidato/a, bem como, consultas a cadastros de informações socioeconômicas e sociais, em procedimento de avaliação socioeconômica.

5.8.2.2. Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, os/as candidatos/as que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados/as preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

5.9. Políticas Afirmativas: L2, L2D, L4 e L4D

5.9.1. Os/As candidatos convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L2, L2D, L4 e L4D** deverão apresentar o formulário de **Autodeclaração Étnico racial** devidamente preenchido e assinado.

5.9.2. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 04/2017, procederá à verificação de autodeclaração de cotas dos/as candidatos/as mediante a análise de aspectos fenotípicos do/a candidato/as, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do/a candidato/a autodeclarado preto, pardo ou indígena,

conforme estipulado na Orientação Normativa n.º 3, de 1 de agosto de 2016, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.9.2.1. Poderão ser requeridas cópias coloridas dos seguintes documentos:

- a. Documento de identificação de ascendentes de até segundo grau;
- b. Documentos oficiais com indicação de cor/raça do/a candidato/a e/ou de ascendentes até segundo grau em linha direta.

5.10. Políticas Afirmativas: L1D, L2D, L3D e L4D

5.10.1. Os/as candidatos/as convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1D, L2D, L3D e L4D** deverão apresentar **Laudo médico** contendo o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do candidato na prática.

5.10.1.1. O/a candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

5.10.1.2. O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

5.10.1.3. Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

5.10.2. A **Comissão de Aferição de Deficiência** da UFRB, designada pela Portaria 780/2017, conforme disposto na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99, fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência.

5.10.2.1. O/A candidato/a poderá ser avaliado por médicos designados pela UFRB, visando à confirmação ou não do atendimento aos requisitos específicos da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

5.11. Políticas Afirmativas: A1

5.11.1. Os/as candidatos/as convocados/as para ocuparem as vagas reservadas na modalidade **A1**, destinadas para os surdos do curso de Letras (Libras/Língua Estrangeira), deverá obrigatoriamente apresentar atestado médico comprobatório da deficiência original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 meses por serviço médico público, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

5.12. O/A candidato/a que não atender aos requisitos específicos da Reserva de Vagas com base na Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016 e na Resolução Conac nº 017/2014, perderá o direito à vaga.

6. DOS RECURSOS

6.1.1. O/A candidato/a indeferido/a poderá, fundamentalmente, interpor recurso utilizando o [Formulário de Interposição de Recurso](#), para a respectiva Comissão, no prazo e local informado na tabela abaixo:

Comissão de Aferição	Divulgação do Resultado	Prazo	Local para Abertura do Recurso
Renda (L1, L1D, L2 e L2D)	www.ufrb.edu.br/prosel	Até 5 dias uteis após a divulgação	SURRAC
Etnia (L2, L2D, L4 e L4D)	Ao final da aferição pela própria Comissão	Até 1 dia útil após o resultado	Secretaria da PROGRAD
Deficiência (L1D, L2D, L3D e L4D)	Ao final da aferição pela própria Comissão	Até 1 dia útil após o resultado	Secretaria da PROGRAD

6.1.2. Os resultados dos recursos serão divulgados no site dos processos seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel

6.1.3. Não serão aceitos documentos complementares no ato de interposição de recurso contra o resultado da aferição étnica e de deficiência.

6.1.4. Após a divulgação do parecer da Comissão de Aferição de Autodeclaração sobre o recurso interposto, o/a candidato/a considerado/a indeferido/a poderá interpor novo recurso, em até 2(dois) dias úteis, à Presidência do Comitê de Acompanhamento das Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas – COPARC.

6.1.5. O resultado do recurso de renda e de deficiência é definitivo.

6.1.6. O/a candidato/a considerado/a indeferido/a no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula cancelada.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

7.1. Para realizar a pré-matrícula, **TODOS/AS OS/AS CANDIDATOS/AS CONVOCADOS/AS**, fará a entrega da seguinte documentação:

- a. Documento oficial de identidade com foto (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- b. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- c. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- d. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou Comprovantes de votação da última eleição - 1º e 2º turnos quando houver (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);

- e. Comprovante de Endereço – (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- f. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- g. Histórico Escolar do Ensino Médio (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- h. Uma foto 3x4 atual;
- i. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida.

7.2. Os/As candidatos/as convocados/as pela Política de Ações Afirmativas da Lei 12.711/2012 e da Resolução CONAC 017/2014, deverão apresentar **ALÉM** da documentação relacionada no item 7.1, os documentos relacionados na tabela abaixo, de acordo com a modalidade de vaga escolhida:

L1	<p>a. Cópia adicional dos documentos constantes nas alíneas A, B, E, F e G do item 7.1 (<i>além da que já consta no próprio item 7.1</i>);</p> <p>b. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>c. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS.</p>
L1D	<p>a. Cópia adicional dos documentos constantes nas alíneas A, B, E, F e G do item 7.1 (<i>além da que já consta no próprio item 7.1</i>);</p> <p>b. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>c. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS.</p> <p>d. Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL</p>
L2	<p>a. Cópia adicional dos Documentos constantes nas alíneas A, B, E, F e G do item 7.1 (<i>além da que já consta no próprio item 7.1</i>);</p> <p>b. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida;</p> <p>c. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>d. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS;</p> <p>e. Foto 3x4 adicional (<i>além da que já consta no próprio item 7.1</i>)</p>

L2D	<p>a. Cópia adicional dos Documentos constantes nas alíneas A, B, E, F e G do item 7.1 (<i>além da que já consta no próprio item 7.1</i>);</p> <p>b. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida;</p> <p>c. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>d. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS.</p> <p>e. Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL;</p> <p>f. Foto 3x4 adicional (<i>além da que já consta no próprio item 7.1</i>)</p>
L3	(<i>Apenas a documentação alistada no item 7.1</i>).
L3D	a. Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL
L4	<p>a. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida e assinada;</p> <p>b. Foto 3x4 adicional (<i>além da que já consta no próprio item 7.1</i>)</p>
L4D	<p>a. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida e assinada;</p> <p>b. Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL;</p> <p>c. Foto 3x4 adicional (<i>além da que já consta no próprio item 7.1</i>)</p>
A1	Atestado médico comprobatório da deficiência, emitido nos últimos 12 meses por serviço médico público, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) - ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA.

7.3. A Ficha de Inscrição Individual para matrícula, os Formulários de Autodeclaração Étnico Racial e de Recurso e as Declarações estão disponíveis no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel - Menu: [Documentos para Matrícula](#).

7.4. A ausência de qualquer documento e/ou declarações exigidas implicará na não realização da pré-matrícula.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

8.1 Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Inscrição para Participação do SiSU 1/2017 (<i>pela internet</i>)	29/01 a 01/02/2018

Divulgação do Resultado	02/02/2018
Pré – matrícula dos/as Candidatos/as Selecionados/as	05/02 a 07/02/2018
Confirmação de matrícula nos NUAC's	<i>Verificar o Calendário Acadêmico</i>
LISTA DE ESPERA DAS VAGAS REMANESCENTES DO SISU 1/2018	
Manifestação de Interesse em participar da Lista de espera do SiSU (<i>pela internet</i>)	02/02 a 07/02/2018
Divulgação da Lista de Espera	09/02/2018

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2018 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como, das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 9.2.** É de responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar, por meio do Portal do SiSU <http://SiSU.mec.gov.br> e do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU - primeira edição de 2018.
- 9.2.1.** Eventuais comunicados da Pró-reitoria de Graduação acerca do processo seletivo do Sisu têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o/a CANDIDATO/A manter-se informado acerca dos prazos e procedimentos.
- 9.3.** As disposições e instruções contidas em publicações oficiais ou em Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 9.4.** A UFRB através da Pró-Reitoria de Graduação publicará edital de ocupação das vagas da Lista de Espera/Cadastro Seletivo após a chamada regular do SiSU.

Cruz das Almas, 02 de janeiro de 2018.

Janete dos Santos

Pró-Reitora de Graduação (*em exercício*)

Anexo I

Vagas Ofertadas no SiSU 1/2018

Resolução CONAC 0512017

Centro de Ensino	Curso Ofertado	Turno	Vagas Ofertadas por Modalidade ²										Total de Vagas Ofertadas
			AC	L1	L1D	L2	L2D	L3	L3D	L4	L4D	A1	
CAHL	Publicidade e Propaganda	Diurno	15	1		5	2	1		4	2		30
	Serviço Social	Diurno	25	2	1	7	3	1	1	7	3		50
CCAAB	Agroecologia (Tecnológico)	Diurno	30	2	1	9	3	2	1	9	3		60
	Agronomia	Diurno	25	2	1	7	3	1	1	7	3		50
	Biologia (Licenciatura)	Not.	20	1	1	6	2	1	1	6	2		40
	Gestão de Cooperativas (Tecnológico)	Not.	35	3	1	10	4	2	1	10	4		70
	Medicina Veterinária	Diurno	20	1	1	6	2	1	1	6	2		40
CCS	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde	Diurno	10	1		3	1	1		3	1		20
	Enfermagem	Diurno	7			3	1			3	1		15
	Nutrição	Diurno	7			3	1			3	1		15
	Psicologia	Diurno	15	1		5	2	1		4	2		30
	Medicina	Diurno	5			2	1			1	1		10
CETEC	Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas	Diurno	75	6	2	22	8	6	2	22	7		150
	Engenharia Sanitária e Ambiental	Diurno	20	1	1	6	2	1	1	6	2		40
CETENS	Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade	Mat.	60	4	2	18	6	4	2	18	6		120
CFP	Filosofia	Not.	30	2	1	9	3	2	1	9	3		60
	Letras (LIBRAS/Língua Estrangeira)	Not.	15	2	1	7	3	1	1	7	3	10	50
	Pedagogia	Not.	25	2	1	7	3	1	1	7	3		50
Total de Vagas por Modalidade			439	31	14	135	50	26	14	132	49	10	900

²Modalidades de vagas especificadas no item 2 deste Edital

Anexo II

PROCURAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA

Por este instrumento de procuração, EU, _____
(nome)

_____, _____, _____,
(nacionalidade) (profissão)

Portador(a) da Identidade _____, **CPF** _____,

_____ **residente no endereço** _____
(estado civil)

_____,
nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) _____
(nome)

_____, _____, _____,
(nacionalidade) (profissão)

Portador(a) da Identidade _____, **CPF** _____, _____
(estado civil)

residente no endereço _____

a quem confiro poderes para representar-me perante à Superintendência de Registros e Regulação Acadêmica - SURRAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB a fim de realizar minha pré-matrícula referente à chamada Regular do SiSU _____, podendo para este fim assinar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

_____/_____/_____
Local **data**

Assinatura

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Obrigatório para candidatos às cotas L2, L2D, L4 e L4D)

FOTO
3X4

(Atual e
Colorida)

Eu, _____,

CPF n.º _____, portador/a do documento de identidade n.º _____,

convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo _____ no curso _____

_____, na modalidade de vaga L2 L2D L4 L4D,

declaro-me: PRETO PARDO INDÍGENA

Declaro ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração (no caso de indígena, informe etnia e/ou povo):

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

Comissão de Aferição de Autodeclaração	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

(Obrigatório para os candidatos às cotas L1, L1D, L2 e L2D)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso _____, Email _____, Celular (____) _____, Telefone para recado (____) _____, residente na(o) _____, bairro: _____, nº _____, Município: _____ e UF: _____, **declaro** que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda conforme valores abaixo indicados:

Relação de Membros da Família (É necessário entregar a cópia do Documento Oficial de Identidade e CPF de cada membro relacionado):

Nº	CPF	Nome	Idade	Grau de Parentesco/Afinidade	Possui Renda	Profissão/ Atividade	Valor da Renda R\$ (Últimos 03 (três) meses)		
01				CANDIDATO/A	() SIM () NÃO				
02					() SIM () NÃO				
03					() SIM () NÃO				
04					() SIM () NÃO				
05					() SIM () NÃO				
06					() SIM () NÃO				
07					() SIM () NÃO				
08					() SIM () NÃO				

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local: _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do/a Declarante: _____

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)

Para cada membro do núcleo familiar colocado no formulário DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA, deverão ser apresentados **todos** os documentos ou Declarações listados a seguir, conforme categorias profissionais e deve ser entregue também cópias do **Documento de Identidade e CPF**:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)

- 1.1. Contracheques dos últimos três meses consecutivos;
- 1.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos: **Declaração de Isenção de Imposto de Renda**;
- 1.3. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);
- 1.4. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica;
- 1.5. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem **conta corrente** em agências bancárias.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2.3. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda**;
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.6. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais).

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscreInicio.xhtml>;

- 3.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda**;
- 3.3. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuem conta corrente em agências bancárias;
- 3.4. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.
- 4.5. **Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal** contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal;
- 4.6. Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;
 - 4.7. Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:
 - a) se taxista – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - b) se pescador – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - c) se caminhoneiro – cópia e original das notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.4. **Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento** informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel.

6. DESEMPREGADO, TRABALHADOR INFORMAL, PESSOA DO LAR E MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA.

6.1. DESEMPREGADO - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e **Declaração de Desempregado** informando atividade exercida e rendimento médio mensal.

6.2. TRABALHADOR INFORMAL: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e **Declaração de trabalho Informal** informando atividade exercida e rendimento médio mensal;

6.3. PESSOA DO LAR: **Declaração (anexo XI)** informando atividade.

6.4. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendarário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda;**

7. MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS QUE NÃO POSSUEM RENDA:

7.1. Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;

7.2. Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada:

a) por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.

b) certidão de casamento ou declaração da existência de união estável, quando for o caso.

8. MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA:

8.1. Devera apresentar **Declaração (anexo XI)** confirmando tal afirmação.

9. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU CADASTRADOS:

9.1. Cartão de bolsa família;

a) Além do cartão bolsa família, será necessário apresentar também documentação que comprove a renda de acordo com a realidade da família.

9.2. Extrato do pagamento do benefício.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado/a para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB que não possuo bens e valores que justificassem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, **Órgão Expedidor:** _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$_____;

2) _____/201____: R\$_____;

3) _____/201____: R\$_____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU
ARRENDAMENTO**

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, **Órgão Expedidor:** _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à
locação _____

_____.

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, **Órgão Expedidor:** _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, **Órgão Expedidor:** _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO XI
DECLARAÇÃO

Eu _____, Carteira de
Identidade _____, Órgão Expedidor: _____, C.P.F. nº
_____, membro da família do (a) candidato (a) _____
_____, CPF nº _____,
convocado/a para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que _____

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

Anexo XII

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso _____, residente na/o _____, desejo interpor recurso contra o resultado da _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

Documentação acrescida (no caso de recurso contra a renda):

_____, ____ de _____ de 2018.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante